



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº13.910, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO
DEFINITIVA DOS SUPERVISORES ESCOLARES
E ORIENTADOR EDUCACIONAL DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994 - Estatuto do Magistério do Município de Nova Venécia-ES,

DECRETA:

Art. 1º - A localização definitiva de Supervisores Escolares e Orientador Educacional da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Fica composta a Comissão Especial, para mudança de localização de Supervisores Escolares e Orientador Educacional:

PRESIDENTE: JULIANA CALIMAN - Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: VANDA BERNABÉ FRANCISCHETTO MILLERI- Representante da Secretaria Municipal de Educação como Diretora do Departamento Pedagógico;

MEMBRO: JUSSARA TEIXEIRA LAGE - Representante da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: LISDALIA LANGSDORFF SANTANA - Representante Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: MARCELIA MARA CORONA DE OLIVEIRA- Representante da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: RICARDO CAMATA BIANCHI - Representante do Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO

MEMBRO: MARCOS JOSÉ PEREIRA - Representante do SINDIUPES - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo.

Art. 3º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, no dia 06 de Agosto de 2018, nos horários de 8 às 11 e das 13 as 17 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderão inscrever-se respeitando o disposto neste Decreto:

I -Para vagas de Supervisor Escolar e Orientador Educacional
MaP - Técnico- Pedagógico - (Município).

§ 1º - A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante que reassumiu exercício.

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I - Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO I);
- II - Cópia do diploma, pré-requisito para inscrição;
- III - Cópia de documento comprobatório da maior habilitação;
- IV - Cópia de documento comprobatório de idade;
- V - Comprovante de tempo de serviço como efetivo, a partir da data de assunção do exercício, considerando a data limite de 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados por um membro da Comissão.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A classificação dos Supervisores e Orientadores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como estatutário/efetivo, no cargo neste Município.

§ 1º - Para efeito de contagem será considerado 01 (um) ponto por mês de trabalho no cargo ou função pedagógica, a partir da data da assunção do exercício, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º - Para as vagas destinadas a EMCOR (Escola Municipal Comunitária Rural), será necessário à apresentação de cursos específicos na Pedagogia da alternância;

Art. 7º - Para efeito de desempate prevalecerá;

- a) Data de assunção de exercício, por ocasião da assunção do exercício ou da mudança do regime do cargo que ocupa;
- b) Maior habilitação específica na Área de Educação;
- c) O curso de Maior Carga horária na área específica da Pedagogia de Alternância.
- d) Idade, dando preferência ao mais idoso.

Art. 8º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia, no dia 08 de Agosto de 2018, a partir das 17 horas.

Art. 9º - A solicitação de recurso, dar-se-á no dia 10 de Agosto de 2018, das 8 às 11 e das 13 as 17 horas, e deverá ser feita por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria de Educação, na Rua Sergipe, 667 - Margareth, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

Art. 10 - A classificação final será disponibilizada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES no dia 14 de Agosto 2018, a partir das 9 horas.

DA ESCOLHA

Art. 11 - A convocação e escolha de vagas pelos candidatos inscritos será no dia 15 de Agosto de 2018, com início as 07h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sergipe, nº 667- Bairro Margareth, Nova Venécia-ES;

Art. 12 - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos Artigo 11 do presente Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13 - O candidato inscrito condicionalmente deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, comprovando que reassumiu exercício.

Parágrafo Único - O candidato que no ato da chamada não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art. 14 - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.

Art. 15 - Encerrada a escolha das vagas remanescentes, será homologado pelo Prefeito, efetivando-se lavratura dos atos e a publicação no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES.

DAS VAGAS

Art. 16 - As vagas oferecidas para localização definitiva para os profissionais em função de Supervisor e Orientador Educacional serão correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 17 - As vagas para escolha serão:

- I- As relacionadas e divulgadas pela Secretaria de Educação;
- II- As que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada;
- III - A exclusão das vagas pela SEME somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada, ou a qualquer momento pelo diretor da escola que perceber incompatibilidade do total de vagas informadas com as vagas existentes na escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

Art. 19 - Os profissionais que mudarem de localização deverão assumir exercício em **03 de Setembro de 2018**, ficando sujeitos ao calendário escolar e horário da escola para a qual se removeram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - Após escolha e posse, os profissionais não poderão solicitar a anulação da mudança de localização efetuada.

Art. 21 - Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação de Nova Venécia, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 22 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da mudança de localização, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação, homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO N°13.910, de 01 de agosto de 2018

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Data: 06/08/2018 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 8 as 11 e das 13 às 17 horas.
CLASSIFICAÇÃO	Data: 08/08/2018 Local: Átrio da Prefeitura de Nova Venécia Horário: a partir das 17 horas.
RECURSO	Data: 10/08/2018 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 8 as 11 e das 13 às 17 horas.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 14/08/2018 Local: no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia Horário: a partir das 9 horas.
ESCOLHA DE VAGAS PELOS CANDIDATOS	Data: 15/08/2018 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: Com Início as 7horas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO 2018

1-DADOS PESSOAIS

- 1.1- Nome:.....
1.2- Data de Nascimento:.....//.....
1.3-Endereço: Rua:.....N°.....
Bairro.....
1.4-Contatos: Telefone Residencial:.....
Telefone Celular.....

2-DADOS PROFISSIONAIS

- 2.1- Cargo:.....
2.2-Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal:
.....
.....
2.3-Turno de trabalho:() Matutino() Vespertino() Noturno.
2.4- Etapa da Educação Básica:.....
2.5- Disciplina:..... CH.....
2.6- Afastado da Regência? () sim () não

3-REQUERIMENTO

Venho pelo presente requerer inscrição na remoção para a etapa de Ensino..... na disciplina de para a qual prestei concurso.

4-PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTOS, INFORMO:

- 4.1- Número Funcional.....Vincular...
4.2Data da assunção do exercício.....
4.3- Maior graduação apresentada.....
4.4- Número de documentos entregues:.....

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Venécia - ES,de.....de 2018.

Assinatura do Candidato(a)

Membro da Comissão

Responsável pela conferência



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Comissão Especial para Remoção de Docentes e Função

Técnico-Pedagógica Prefeitura de Nova Venécia - ES

CANDIDATO (A) _____

Nº Protocolo _____ Telefone _____

Endereço Completo _____

Cargo/função _____

Justificativa do Candidato - Razão do Recurso

(Fundamentação ou embasamento Resumida, clara e objetiva)

ASSINATURA DO CANDIDATO
